



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N.º 024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA**

PROTOCOLO N.º 3.105/2024

LIVRO N.º 01 FLS 131

DATA 06/08/2024

Alcides  
ENCARREGADO

Altera a Lei 1.582 de 29 de julho de 2024 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que menciona, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal n.º 1582 de 29 de julho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º As despesas com a lavratura da escritura de doação, bem como as despesas com pagamento de impostos, taxas e registro ficarão por conta do donatário.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 05 de agosto de 2024.

Nei André Freire

-Prefeito Municipal-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 05 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO Nº 3105/2024

LIVRO Nº 01 FLS 131

DATA 06/08/2024

ENCARREGADO

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 024/2024, que: “Altera a Lei 1.582 de 29 de julho de 2024 que autoriza o Poder Executivo a receber em doação os bens imóveis que menciona, para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e para regularização do prolongamento da Rua A, do bairro: Santa Quitéria, localizado no Município de Bom Jesus da Penha e dá outras providências”.


Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres vereadores e vereadoras, temos a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei em referência.

Na elaboração do Projeto que deu origem a referida Lei, houve um equívoco, razão da correção ora proposta.

Assim, esperamos que que Vossas Excelências aprovem o presente Projeto de Lei na sua forma original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria nele tratada.

Cordialmente,

  
Nei André Freire  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
Isadora Isadora Caroline da Silveira Sousa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha  
Nesta.